



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.095, de 19 de Dezembro de 2012.

*“Dispõe sobre a denominação da Avenida Olímpica, localizada na Vila Olímpica, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Avenida “**Olímpica**” localizada no “Vila Olímpica”, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **AVENIDA BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2012.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOMS**

Edição nº 4999

Data 28 / 12 / 2012